$[\mathbf{B}]^{3}$ 

13 de junho de 2023 092/2023-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Revogação Parcial do Ofício Circular 058/2002-DG, sobre Taxas

Referenciais de Câmbio e Títulos Públicos

A B3 informa que revoga os documentos listados abaixo, referentes às metodologias de cálculo de taxas referenciais e preços de títulos públicos, considerando que não estão mais vigentes ou que passarão por mudança em razão da descontinuidade de taxa Libor.

- 1. Revogação do Anexo II do Ofício Circular 058/2002-DG de 19/04/2002, que já não estava vigente, sobre taxa referencial de DI. Ressaltamos que a apuração da taxa referencial de DI prevista no Anexo II não é mais aplicável. Assim sendo, não há nenhuma alteração na metodologia em vigor do cálculo de taxa referencial de DI. A metodologia vigente para apuração da taxa DI está disponível em www.b3.com.br, Market Data e Índices, Índices, Índices de Segmentos e Setoriais, Índice DI B3, Metodologia de Cálculo do DI.
- 2. Revogação do Anexo IV do Ofício Circular 058/2002-DG de 19/04/2002, que já não estava vigente, sobre preço de títulos públicos. Ressaltamos que a metodologia de coleta e apuração de taxas de títulos públicos prevista no



092/2023-PRE

Anexo IV não é mais aplicável. Assim sendo, <u>não</u> há nenhuma alteração na metodologia em vigor do cálculo dos preços de títulos públicos.

A metodologia vigente para apuração dos títulos públicos está disponível em <a href="https://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Market Data e Índices, Market Data, Consultas, Metodologia, Metodologia de apreçamento de Títulos Públicos.

- **3.** Revogação, a partir de 03/07/2023, do Anexo III do Ofício Circular 058/2002-DG de 19/04/2002 sobre taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos. Ressaltamos que <u>não</u> há qualquer alteração na metodologia de coleta de dados com as instituições financeiras em vigor. Também <u>não</u> há alteração nas fórmulas de cálculo das taxas referencias de câmbio em vigor.
  - Contudo, haverá alteração em um dos insumos da fórmula de cálculo da taxa de câmbio para liquidação de um dia. Mais especificamente, em razão da descontinuação da divulgação da taxa Libor, o cálculo da taxa referencial de um dia passará a usar, no lugar da taxa Libor, a taxa SOFR (taxa Secured Overnight Financing Rate) divulgada pelo Federal Reserve Bank de Nova York. A metodologia para apuração da taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos está disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Market Data e Índices, Market Data, Consultas, Metodologia, Metodologia do indicador da taxa de câmbio de dólar referencial. A taxa referencial de câmbio para liquidação em um dia continua sendo a taxa utilizada para:
  - a liquidação financeira em reais dos ajustes diários, das operações de day trade e da liquidação no vencimento dos contratos futuros negociados em dólares de Estados Unidos, conforme descrito nos respectivos contratos;
  - a liquidação financeira em reais dos prêmios, das operações de day trade
     e da liquidação no vencimento dos contratos de opções negociadas em
     dólares de Estados Unidos, conforme descrito nos respectivos contratos;



092/2023-PRE

 como insumo para o cálculo do valor do repasse financeiro de variação cambial para investidores não residentes, nos termos da Resolução CMN 2687, conforme descrito no Ofício Circular 097/2022-PRE.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Gerência de Preços e Taxas de Referência, pelo telefone (11) 2565-5033 ou e-mail <a href="mailto:gptr-pricing@b3.com.br">gptr-pricing@b3.com.br</a>.

Gilson Finkelsztain Presidente Mario Palhares Vice-Presidente de Operações – Negociação Eletrônica e CCP